
2.2 DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA

Conforme dispõe seu Estatuto, a Administração da UNIVASF está distribuída nos seguintes níveis:

I.Superior;

II.Dos Colegiados Acadêmicos.

A administração Superior é composta pelos órgãos: Conselho Universitário, Conselho de Curadores e Reitoria.

2.2.1 O Conselho Universitário - CONUNI

O CONUNI é o órgão superior deliberativo, normativo, consultivo e de planejamento da Universidade. Em sua composição há um quantitativo de membros docentes igual a 70% da sua totalidade, sendo os outros 30% destinados a 1 (um) representante da comunidade externa, complementados com representantes das categorias de servidores técnico-administrativos em educação e do corpo discente, distribuídos de forma paritária. Sua atual composição é: Reitor, Vice-Reitor, Coordenadores de Colegiados Acadêmicos de Graduação e Pós-Graduação strictu sensu; Pró-reitores (sem direito a voto); representantes do corpo docente (eleitos pelos pares); representantes do corpo técnico-administrativo (eleitos pelos pares); representantes do corpo discente (eleito por seus pares) e representante da comunidade externa.

2.2.2 Conselho de Curadores - CONCUR

O CONCUR é o órgão deliberativo e consultivo em matéria de fiscalização econômico-financeira. É formado por representantes da Comunidade Externa, um discente da UNIVASF, seis docentes do quadro da UNIVASF, um técnico administrativo e um representante do Ministério da Educação.

Compete ao Conselho de Curadores:

- Aprovar as normas do seu funcionamento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária através da documentação a ele encaminhada pelo órgão de auditoria financeira da Reitoria;
- Aprovar a prestação de contas anual da UNIVASF, apresentada pelo Reitor, a fim de ser enviada ao Ministério da Educação;
- Elaborar, em reunião conjunta com o Conselho Universitário, as listas de nomes destinados à escolha do Reitor e do Vice-Reitor pelo Presidente da República;

·Deliberar sobre outras matérias de sua competência.

O Tribunal de Contas da União, com o intuito de fomentar práticas que se voltem a favorecer o melhor desempenho dos entes da Administração Pública, definiu uma série de ações, dentre elas, “avaliar a governança e a gestão” de entes da administração pública, sob distintas temáticas, por exemplo: na sistemática de descentralização de recursos federais, nas universidades públicas federais e nos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia, nos setores de pessoal, de tecnologia da informação e de aquisições, dentre outras área.

Destaca-se, assim, o objeto que ensejou, por parte daquele órgão de controle, um conjunto de auditorias, na forma de Fiscalização de Orientação Centralizada, buscando avaliar se as práticas de governança e de gestão de aquisições públicas adotadas pela Administração Pública Federal estão de acordo com a legislação cabível e sintonizadas às boas práticas e, assim, exarar recomendações que visem o aprimoramento almejado.

O TCU, nesse intento, esteve voltado a aferir informações sobre aspectos que dialogam e interferem diretamente com a política de aquisições, tais como: as práticas de liderança; a estratégia organizacional; mecanismos de controle; o processo de planejamento; plano de trabalho da contratação; termo de referência e gestão do contrato;

O trabalho realizado pelo Tribunal, especificamente em relação à UNIVASF, resultou na emissão do Acórdão N° 1236/2015 - TCU - Plenário, o qual traz recomendações a partir da realidade percebida diante da apresentação de informações por parte desta Instituição.

Nesse sentido, a partir do ano de 2016, observa-se o esforço institucional, a partir da imersão de setores que atuam no planejamento e execução de aquisições e contratações, reunidos com a composição de um Comitê, formalmente instituído na Universidade pela Portaria n° 801, de 14 de dezembro de 2015, estando já publicados dois documentos chave: Estabelecimento de diretrizes para aquisições e contratações no âmbito da UNIVASF; Plano de Aquisições e Contratações.

Dentro do bojo dos itens tratados no Acórdão indicado, estava a necessidade de implementação de diretrizes para Gestão de Riscos relacionados às aquisições. A seguir, passamos a elaborar um plano piloto de Gestão de Riscos a ser vivenciado na Diretoria de Planejamento da Pró-reitoria de Planejamento de Desenvolvimento Institucional, haja vista ser esse setor o responsável pelas aquisições de insumos para a Universidade.

O plano tem por objetivo tornar mais eficiente todos os processos de trabalho relacionados à aquisição, procurando antecipar possíveis desafios, observando suas causas, consequências, probabilidades de ocorrência e impactos, e implementar práticas de gestão/gerência capazes de minorar as possibilidades de insucessos.

A Gestão de Riscos da UNIVASF tem suas ações coordenadas pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle e pelo Núcleo de Gestão de Riscos (NGR) regulamentados pela Resolução nº 25/2017, de 15/12/2017), instituída pelo Conselho Universitário em 2017 com a responsabilidade de instituir a política de riscos - PGRISCOS - da Universidade Federal do Vale do São Francisco e com o acompanhamento da Controladoria Interna. Nesse intento, e conforme previsão disposta na supracitada Resolução, o Núcleo de Gestão de Riscos elaborou a Metodologia de Gestão de Riscos da Universidade, com a devida aprovação pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle, em dezembro de 2018.

Reconhecendo que a temática mostra-se incipiente no âmbito da Gestão Pública, entende-se que será um esforço institucional conjunto avançar na implementação de práticas efetivas que respondam a um espaço tão amplo quanto uma Universidade, sendo um desafio vivenciar e gerir o conhecimento gerado a partir da Gestão de Riscos.

2.3 ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Controladoria Interna (CI), da Universidade Federal do Vale do São Francisco, na forma do art. 1º do seu regimento interno (Instrução Normativa nº 07 de 2018), é o “órgão responsável pela atividade de auditoria interna da Instituição e de assessoramento à gestão; é subordinada hierarquicamente ao Conselho Universitário (CONUNI), nos termos § 3º do artigo 15, do Decreto nº 3.591 de 2000, com Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002”.

Esta unidade de auditoria interna governamental (UAIG), de forma independente e autônoma, atua por meio de análises, consultas, pesquisas, diagnósticos e prognósticos bem como assessorando diretamente o gestor. Tal atuação visa à racionalização, eficiência, eficácia, e legalidade das decisões e projetos executados na gestão administrativa, educacional, orçamentária e financeira da Instituição, tendo por objetivo contribuir com o seu crescimento e desenvolvimento, além de prestar apoio aos órgãos de controle externo e interno, notadamente o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU).

Consoante o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2023), disponível em <https://portais.univasf.edu.br/controladoria-interna/documentos/paint-2023.pdf>, além da reserva de horas para atividades administrativas pertinentes ao setor, prestação de assessoria aos gestores, reserva técnica e ainda atividades de apoio ao TCU e à CGU, restou planejada a execução das seguintes ações de auditoria na modalidade de avaliação: avaliação dos concursos e processos de admissão simplificados; avaliação do pagamento de auxílio estudantil e bolsas de estágio durante a pandemia da Covid-19; avaliação da concessão de espaços físicos; avaliação do treinamento e capacitação; avaliação das atividades de ensino de graduação presencial; avaliação dos controles sobre a Frequência e implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD); avaliação dos contratos firmados com fundações de apoio; avaliação da concessão de incentivos financeiros à pesquisa; avaliação da concessão de diárias, passagens e outras indenizações pecuniárias; avaliação dos contratos com dedicação exclusiva de pessoal especializado; avaliação das atividades de ensino de graduação à distância (EAD) e avaliação da execução da política de infraestrutura.

Durante o exercício de 2023, diversos fatores impactaram negativamente nas atividades programadas, tais como conclusão não planejada do relatório de auditoria nº 202103 (relativo à avaliação da gestão de risco na Univasf - <https://portais.univasf.edu.br/controladoria-interna/relatorios-de-auditoria/relatorios-de-auditoria-2020-1/relatorio-definitivo-202103-avaliacao-da-gestao-de-risco.pdf/view>), licenças para tratamento de saúde usufruídas pelos membros da equipe da Controladoria Interna; subdimensionamento de horas necessárias para o desenvolvimento das ações de auditoria concernentes à avaliação dos concursos e processos de admissão simplificados e da concessão de espaços físicos e para a execução das atividades relativas ao monitoramento das recomendações emitidas por este órgão de auditoria interna e pendentes de atendimento pela gestão, apoio à Controladoria-Geral da União, ao Tribunal de Contas da União e à gestão da Univasf; e elaboração de notas de auditoria.

Em razão dessas circunstâncias, não foi possível a execução de todas as ações de auditoria planejadas para o exercício de 2023. Vale mencionar, contudo, que 04 (quatro) ações encontram-se em desenvolvimento (avaliação dos concursos e processos de admissão simplificados, avaliação da concessão de espaços físicos, avaliação da política de infraestrutura e avaliação da concessão de diárias e passagens) e que serão finalizadas em 2024.

Desse modo, considerando o total de horas/homem mensurados, além dos trabalhos em execução, foram reprogramadas para serem realizadas em 2024 as seguintes ações de auditoria: avaliação da concessão de incentivos financeiros à pesquisa, avaliação da concessão de diárias, passagens e outras indenizações pecuniárias e avaliação da execução da política de infraestrutura.

Vale destacar que embora previstas no Plano Anual de Auditoria Interna 2023 (PAINT-2023) e não executadas nesse exercício, não foram reprogramadas para serem realizadas em 2024 as ações de auditoria abaixo citadas, conforme justificativa apresentada a seguir:

- Avaliação do pagamento de auxílio estudantil e bolsas de estágio durante a pandemia da Covid-19: o cancelamento desta ação de auditoria decorre do lapso temporal já transcorrido desde o fim dos pagamentos ocorridos durante a pandemia, bem como do fato de o TCU estar realizando auditoria relativa ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- Avaliação do treinamento e capacitação, Avaliação das atividades de ensino de graduação presencial, Avaliação dos contratos firmados com fundações de apoio, Avaliação dos contratos com dedicação exclusiva de pessoal especializado: em virtude da quantidade de horas de trabalho disponíveis para o exercício de 2024, não será possível reprogramar estas ações para serem realizadas nesse período. Oportunamente, conforme metodologia a ser adotada pela Controladoria Interna para o planejamento de suas atividades, poderão ser incluídas e executadas ações sobre os temas.

• Avaliação dos controles sobre a Frequência e implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD): o cancelamento desta ação de auditoria se dá em virtude da quantidade de horas de trabalho disponíveis para o exercício de 2024, somado ao fato de que a Controladoria Interna realizou, em 2018, auditoria sobre o controle de frequência e que o PGD da Univasf passará por modificações a fim de atender a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI N° 24, de 28 de julho de 2023.

• Avaliação das atividades de ensino de graduação à distância (EAD): uma vez que o tema foi objeto de auditoria pela CGU em 2017 e visando à racionalização dos trabalhos de auditoria, a Controladoria Interna opta por não reprogramar esta ação para 2024. Oportunamente, conforme metodologia a ser adotada pela Controladoria Interna para o planejamento de suas atividades, poderá ser incluída e executada ação sobre o tema. No que tange às ações não programadas e executadas em 2023, restaram produzidas 5 (cinco) notas de auditoria, consoante descrição a seguir:

• Nota de Auditoria n° 01/2023 – oriunda de pedido de impugnação ao edital do pregão eletrônico n° 01/2023, processo n° 23402.033313/2022-31. (<https://nuvem.univasf.edu.br/index.php/apps/files/?dir=/cont-interna/CI%202023/NOTAS%20DE%20AUDITORIA&openfile=775507>);

• Nota de Auditoria n° 02/2023 – relativa à constatação de bens móveis pertencentes à Univasf na posse de servidores licenciados ou afastados. (<https://nuvem.univasf.edu.br/index.php/apps/files/?dir=/cont-interna/CI%202023/NOTAS%20DE%20AUDITORIA&openfile=1062142>);

• Nota de Auditoria n° 03/2023 – concernente à identificação de falha no desconto das horas dos recessos e feriados locais no âmbito do Programa de Gestão e Desempenho (PGD). (<https://nuvem.univasf.edu.br/index.php/apps/files/?dir=/cont-interna/CI%202023/NOTAS%20DE%20AUDITORIA&openfile=937478>);

• Nota de Auditoria n° 04/2023 – decorrente da verificação de indevida inscrição de despesas de exercícios anteriores (DEA's) sem lastro orçamentário no exercício correspondente ao do fato gerador da obrigação (<https://nuvem.univasf.edu.br/index.php/apps/files/?dir=/cont-interna/CI%202023/NOTAS%20DE%20AUDITORIA&openfile=1044047>);

• Nota de Auditoria n° 05/2023 – atinente à identificação de morosidade na apuração e cobrança administrativa de valores oriundos da inexecução contratual referente ao contrato administrativo de concessão de uso de espaço físico n° 5/2011-Univasf. (<https://nuvem.univasf.edu.br/index.php/apps/files/?dir=/cont-interna/CI%202023/NOTAS%20DE%20AUDITORIA&openfile=1044048>)

Ademais, dentre as demandas externas que impactaram no desenvolvimento das atividades anuais da CI, merece destaque o apoio oferecido aos órgão de controle, CGU e TCU, que, em 2023, superou em quase 200 (duzentas horas) o previsto no PAINT 2023.

Essa atuação se deu principalmente em virtude do monitoramento das recomendações exaradas pela CGU para a UNIVASF por meio das tarefas lançadas no sistema e-Aud; da Auditoria Anual de Consta e Conformidade, exercício 2022, no âmbito do Ministério da Educação (MEC); da avaliação realizada sobre os resultados em inovação gerados pelas universidades federais brasileiras (relatório 817023); das diversas comunicações encaminhadas pelo TCU, via sistema Conecta-TCU; e da auditoria no PNAES realizada pelo Tribunal.

Vale destacar, ainda, que, em 2023, a CI consolidou a implantação do uso do sistema e-Aud, com a alimentação de todas as recomendações emitidas também por esta UAIG e que se encontram pendentes de atendimento pela gestão da Univasf, e que, a partir de 2024, o monitoramento dessas recomendações se dará mediante o referido sistema, o que contribuirá para a celeridade e eficiência dessa atividade de acompanhamento.

Quanto à mensuração dos resultados dos trabalhos desenvolvidos em 2023, a Controladoria Interna entende que só será possível ser realizada mais precisamente após o recebimento de novas manifestações dos setores ao Plano de Providências Permanente (PPP), cujo próximo ciclo de monitoramento ocorrerá no primeiro semestre de 2024.